

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.

Tomada de Preços 11/2014

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Getúlio Vargas, 597, Pejuçara, RS, inscrita no CGC/MF sob o número 87.566.188/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, CPF nº 251.681.340-68, RG nº 6006385741, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.568.077/0007-10, estabelecida na Est. Marciano Flores Mendonça, s/n, no Município de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu representante legal AUREO JOAQUIN MELLO AZAMBUJA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 409.134.810-68, portador da CI-RG nº.1030581068, residente e domiciliada à Rua Lapaz, nº 84, Chácara das Flores, na cidade de Santa Maria/RS, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Pejuçara.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor dos serviços contratados, conforme CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e alterar a data de vigência do Contrato, em acordo com a determinação da CLÁUSULA NONA – DURAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Os custos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde são reajustados, tendo como indexador o IGPM/FGV, em acordo com a CLÁUSULA OITAVA do instrumento contratual, passando a vigorar com os seguintes valores:

2.1 O preço total a ser pago mensalmente passa para **R\$ 1.652,06** (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) mensais, pela coleta de 675 litros de resíduos compreendidos nos Grupos A e E e 40 litros de resíduos compreendidos no Grupo B.





2.2 Pela quantidade excedente, fica acordado o preço de **R\$ 2,84** (Dois reais e oitenta e quatro centavos) por litro de resíduos compreendidos nos Grupos A e E, e **R\$ 3,91** (Três reais e noventa e um centavos) por litro de resíduos compreendidos no grupo B.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA


O prazo estabelecido contratualmente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2017 e a encerrar-se no dia 31 de dezembro de 2017, em conformidade com os artigos 57, inciso IV e 65 paragrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes os presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara, RS, 30 de dezembro de 2016.

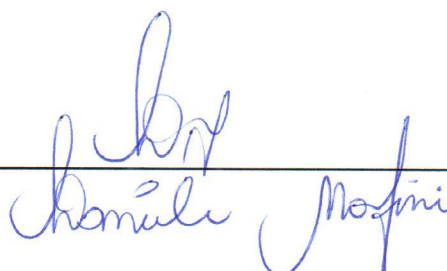

EDUARDO BUZZATTI
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE


STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

 VALDECIR VILLANI

2. 

 Romulo Magini

Registre-se e Publique-se



ADM 2013-2016
 Realizando Para Todos